



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação “Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024

Município de São Vicente do Sul/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de instrutores (pessoa física e ou jurídica) para atuarem como orientadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos e de cidadania.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Prazo de execução	Grupo/Idade
1	Instrutor (a) de oficina para ministrar aulas de música, canto e coral	326	Hora	12 meses	Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, adultos e idosos
2	Instrutor (a) de oficina de dança tradicionalista	196	Hora	12 meses	Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
3	Instrutor (a) de oficina de artesanato	192	Hora	12 meses	Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e adultos

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados (parcerias), no município de São Vicente do Sul, através de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas diversas faixas etárias, todos referenciados aos CRAS, durante o exercício de 2024/2025.

1.2. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF (CRAS) e prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social.

1.3. A SMDSCH vem desenvolvendo uma reorganização de seus serviços para um melhor cumprimento da política pública a qual se encontra vinculada, bem como para uma mais adequada prestação de serviços aos cidadãos Vicentenses e atendendo as exigências legais, tendo por base a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conhecida por Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; o Decálogo dos Direitos Socioassistenciais, aprovado na VI Conferência Nacional de Assistência Social realizada em Brasília, em 2007; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) de 2006; a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a atual Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (TNSS), aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações e conforme Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social.

1.4. A proposta aqui apresentada visa contratar instrutores para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do SCFV, que atuarão junto aos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS e as estruturas de atendimento e gestão da SMDS, conforme Norma Operacional Básica de 2012 e a Resolução 109, que trata da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

1.5. As oficinas contribuirão para o desenvolvimento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada.

1.6. As oficinas são de acesso gratuito à população e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 do Município de São Vicente do Sul.



3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto licitado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As oficinas fazem parte do planejamento enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

I. O SCFV proporcionará a composição dos grupos seja de diferentes faixas etárias e inclusive, de acordo com os ciclos de vida.

II. As atividades serão desenvolvidas semanalmente e/ou quinzenalmente, permitindo alternar o desenvolvimento dos grupos com o pessoal técnico de referência dos serviços e educadores sociais.

III. As despesas de deslocamento até o local para realização da oficina, refeições, e outras, será de inteira responsabilidade do contratado.

IV. Ocorrerão em dias da semana, turnos e locais diferenciados, conforme prévio planejamento:

✓ **Oficina aulas de música, canto e coral**

i. O Contratado deverá trabalhar a expressão artística, corporal e cultural ao demonstrar a partir das representações através das atividades desenvolvidas.

ii. Trabalhar a organização dos grupos e suas apresentações e horários.

iii. O Contratado irá trabalhar no CRAS ou nas localidades pré-estabelecidas.

iv. A oficina será oportunizada para crianças entre 06 a 17 anos e adultos e idosos

v. O período de execução será de 12 (doze) meses, totalizando 326 (trezentos e vinte e seis) horas.

vi. A prestação de serviços deverá ocorrer nos meses de janeiro a dezembro.

✓ **Oficina dança tradicionalista**

i. O Contratado deverá trabalhar a expressão artística e cultural ao demonstrar a partir das representações das danças TRADICIONAIS gaúchas como caranguejo, pezinho, chimarrita, etc.

ii. Também trabalhar a organização de grupos de dança, como por exemplo a formação de invernadas.

iii. O Contratado irá trabalhar no CRAS e/ou nas escolas do Município.

iv. A oficina será oportunizada para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.

v. Período de execução será de 12 (doze) meses, totalizando 196 (cento e noventa e seis) horas.

vi. A prestação de serviços deverá ocorrer nos meses de março a outubro, mas se necessário, poderá estender-se além do mês de outubro para a conclusão do projeto a ser desenvolvido.

✓ **Oficina artesanato**

i. O Contratado deverá desenvolver trabalhos manuais como: reciclagem, corte e costura, pintura, bordados, tricô, crochê.

ii. Também trabalhará a organização de grupos e o decorrer das atividades a serem desenvolvidas.

iii. O Contratado irá trabalhar no CRAS e nos demais locais a combinar.

iv. A oficina será oportunizada para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e adultos.

v. Período de execução será de 12 (doze) meses, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas, sendo 16 (dezesesseis) horas mensais e 8 (oito) horas semanais.

vi. A prestação de serviços deverá ocorrer nos meses de janeiro a dezembro.

3.3. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica/econômica financeira para habilitação:

I. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, comprovando atuação e experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área relativa à oficina proposta, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o período de atuação na área proposta.

II. Para pessoa física apresentar alvará de folha corrida.

III. Para pessoa jurídica apresentar a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada



para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores.

IV. Para instrutor (a) de oficina para ministrar aulas de música, canto e coral, além dos documentos acima deverá apresentar:

- i. Certificado de regência musical;
- ii. Certificado da ordem dos músicos;
- iii. Carteira da categoria de quadro declarando os instrumentos o qual foi qualificado;
- iv. Certificado de regência musical com corais;
- v. Atestado de regência de classe como oficineiro de música;
- vi. Certificado de formação para ministrar aulas de canto/coral.

3.4. Da fiscalização:

I. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

II. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

III. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

Obrigações da contratante

- I. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

Obrigações da contratada

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras



normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

IX. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

3.6. Do pagamento:

I. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal (para Pessoa Jurídica) ou RPA – Recibo de Pagamento Autônomo (para Pessoa Física), devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

i. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

ii. Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

II. A nota fiscal ou RPA emitido pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da modalidade da licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

IV. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

V. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VI. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

VIII. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.

IX. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

X. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

XI. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.7. Das sanções administrativas:

I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii. Dar causa à inexecução total do contrato;



- iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - ix. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - xii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:
- i. Advertência;
 - ii. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - iii. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- III.** As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.
- IV.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.
- V.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- VI.** A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- VII.** Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- VIII.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- IX.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- X.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- XI.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- XII.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- i. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - ii. Pagamento da multa;
 - iii. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - iv. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



v. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.8. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

(Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF (CRAS) e prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social.

4.2. Portanto as quantidades estipuladas foram estimadas levando em consideração a necessidade de atendimento a nossos municípios, baseados nas oficinas realizadas no ano de 2023.

5. DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação indicados acima, realizamos o levantamento de mercado e identificamos as seguintes características:

I. O serviço demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

II. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para a coleta de contribuições.

III. Foram analisadas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, por meio de consulta a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações, que melhor atendessem às necessidades da Administração.

IV. Não se observou maiores variações quanto a execução do objeto, a que se pretende adquirir.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 67.569,40 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), baseado em pesquisa em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, conforme planilha resumo abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Mediana	Valor Total estimado
1	Instrutor (a) de oficina para ministrar aulas de música, canto e coral	326	Hora	115,94	37.796,44
2	Instrutor (a) de oficina de dança	196	Hora	105,00	20.580,00



	tradicionalista				
3	Instrutor (a) de oficina de artesanato	192	Hora	47,88	9.192,96

6.2. O relatório contendo as cotações detalhadas fazem parte deste estudo técnico preliminar e estarão anexadas ao processo administrativo.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta/alternativa viável, para atender a demandada neste Estudo Técnico Preliminar, é a realização da contratação através de Pregão, tendo em vista a previsão da Lei Federal nº 14.133/2021

7.2. Contratação realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Para a fornecimento dos produtos/serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Na aplicação deste princípio, art. 47, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado, para ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que haverá concorrência entre as licitantes do ramo de atividades, com a oferta de menor preço, considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência sobre o Art. 140 da Lei 14.133/2021, que versa sobre o recebimento do objeto do contrato.

10.2. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I. Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;
- II. Elaboração de minuta de contrato;
- III. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- IV. Análise da manifestação jurídica e se necessário, o atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- V. Publicação e divulgação do edital e anexos;
- VI. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- VII. Realização do certame, com suas respectivas etapas;



11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1. Diante de toda a análise desenvolvida neste estudo técnico, a contratação mostra-se VIÁVEL, em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar impedimentos ao prosseguimento da contratação demandada através de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 02 de maio de 2024

Elvia Moraes Rosa Rodrigues
Coordenadora de Políticas de Proteção Social/CRAS

Rosmari Mossi Bissaco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação



Relatório de Cotação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS

Pesquisa realizada entre 18/04/2024 09:27:44 e 02/05/2024 14:05:49

Relatório gerado no dia 06/05/2024 13:18:14 (IP: 128.201.232.89)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Instrutor para ministrar aulas de musica, canto e coral.	4	326 Horas	R\$ 106,13 (un)	-	R\$ 106,13	R\$ 34.598,38
2) Instrutor de dança tradicionalista	4	196 Horas	R\$ 93,99 (un)	-	R\$ 93,99	R\$ 18.422,04
3) Oficineiro de artesanatos	5	192 Horas	R\$ 40,25 (un)	-	R\$ 40,25	R\$ 7.728,00

Valor Global: R\$ 60.748,42

Detalhamento dos Itens

Item 1: Instrutor para ministrar aulas de musica, canto e coral.

Preço Estimado: R\$ 106,13 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 106,13

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 106,13

Quantidade	Descrição	Observação
326 Horas	Instrutor para ministrar aulas de musica, canto e coral(crianças e adolescente de 06 a 17 anos e adultos e idosos)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 93,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR

Data: 14/12/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de orientação técnica de instrumentos musicais com profissionais habilitados, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria educação esporte e cultura, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:742023 / UASG:987837

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 22/12/2023 07:24

Homologação: 29/01/2024 09:44

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 960

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: **Serviço Educacional - Básico / Fundamental** - Prestação de serviços de orientação técnica de instrumentos musicais: teclado, violão, pandeiro, coral, tambor, baixo, surdo, chocalho. período de 12 meses, dia de semana a ser definido carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas aulas semanais, manhã: 08, local para prestação dos serviços centro de convivência localizado no município de Salto do Lontra/PR, cronograma a ser determinado a critério da secretaria municipal de educação esporte e cultura

CatSer: 12769 - SERVICIO EDUCACIONAL - BASICO / FUNDAMENTAL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.278.994/0001-50 *VENCEDOR*	BRAGA SERVICOS LTDA	R\$ 82,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços de orientação técnica de instrumentos musicais: teclado, violão, pandeiro, coral, tambor, baixo, surdo, chocalho. período de 12 meses, dia de semana a ser definido carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas aulas semanais, manhã: 08, local para prestação dos serviços centro de convivência localizado no município de Salto do Lontra/PR, cronograma a ser determinado a critério da secretaria municipal de educação esporte e cultura		
33.149.136/0001-17	ALEXANDRE LIMA ALVES BRITO	R\$ 93,75
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços de orientação técnica de instrumentos musicais: teclado, violão, pandeiro, coral, tambor, baixo, surdo, chocalho. período de 12 meses, dia de semana a ser definido carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas aulas semanais, manhã: 08, local para prestação dos serviços centro de convivência localizado no município de Salto do Lontra/PR, cronograma a ser determinado a critério da secretaria municipal de educação esporte e cultura		
32.848.022/0001-00	VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907	R\$ 96,46
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços de orientação técnica de instrumentos musicais: teclado, violão, pandeiro, coral, tambor, baixo, surdo, chocalho. período de 12 meses, dia de semana a ser definido carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas aulas semanais, manhã: 08, local para prestação dos serviços centro de convivência localizado no município de Salto do Lontra/PR, cronograma a ser determinado a critério da secretaria municipal de educação esporte e cultura		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 118,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Data: 05/12/2023 09:00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Musica para Regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inez.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: **Regência de Coral** - - Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra e instrumentos melódicos que a acompanham (violão, clavieta, teclado, acordeon, flauta doce e lira), bem como trabalho de formação de corpo coreográfico, de acordo com a seguinte organização: - 01 (uma) turma, com 40 (quarenta) alunos; - Carga horária semanal 6 (seis) horas, que devem ser cumpridas em dois dias da semana no período da tarde, com carga horária de 3 (horas), dias estes a serem definidos pela contratante. - As aulas do corpo de instrumentistas e do corpo coreográfico deverão ser ministradas nos mesmos horários e local, qual seja, no Núcleo de Santa Inês. Isso significa que enquanto parte dos alunos estarão -a desenvolvendo a prática dos instrumentos, outros estarão ensaiando o corpo coreográfico. Portanto, serão necessários, no mínimo, 02 (dois) professores, cada um responsável por uma atividade. - Público-alvo: alunos do Núcleo de Santa Inês, que compõem a Fanfarra Municipal. Os instrumentos musicais serão ofertados pela Contratante.

Identificação: N°Pregão:932023 / UASG:987503

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 11/12/2023 08:24

Homologação: 07/02/2024 09:14

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 288

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 14664 - Regência de Coral



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.884.268/0001-50 *VENCEDOR*	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	R\$ 118,50
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra e instrumentos melódicos que a acompanham (violão, clavieta, teclado, acordeon, flauta doce e lira), bem como trabalho de formação de corpo coreográfico, de acordo com a seguinte organização: - 01 (uma) turma, com 40 (quarenta) alunos; - Carga horária semanal 6 (seis) horas, que devem ser cumpridas em dois dias da semana no período da tarde, com carga horária de 3 (horas), dias estes a serem definidos pela contratante. - As aulas do corpo de instrumentistas e do corpo coreográfico deverão ser ministradas nos mesmos horários e local, qual seja, no Núcleo de Santa Inês. Isso significa que enquanto parte dos alunos estarão -a desenvolvendo a prática dos instrumentos, outros estarão ensaiando o corpo coreográfico. Portanto, serão necessários, no mínimo, 02 (dois) professores, cada um responsável por uma atividade. - Público-alvo: alunos do Núcleo de Santa Inês, que compõem a Fanfarra Municipal. Os instrumentos musicais serão ofertados pela Contratante.</p>		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 93,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR	Data: 01/12/2023 08:30
Objeto: Contratação(ões) de empresas para ministrar aulas em diferentes modalidades culturais, artísticas e esportivas para os municípios de Maripá/PR..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Treinamento - Área Artística - Aulas de Canto e Regência do Coral no Município de Maripá	Identificação: NºPregão:1062023 / UASG:985487
CatSer: 15113 - TREINAMENTO - AREA ARTISTICA	Lote/Item: /18
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 21/12/2023 13:39
	Homologação: 04/03/2024 08:55
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 680
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.344.755/0001-50 *VENCEDOR*	LAERTES PEREIRA DA SILVA 04946121935	R\$ 89,50
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: AULAS DE EQUITACAO NO MUNICIPIO DE MARIPA</p>		
13.336.262/0001-73	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	R\$ 93,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aulas de Canto e Regência do Coral no Município de Maripá</p>		
26.370.279/0001-99	L C F SERVICOS LTDA	R\$ 93,50
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aulas de Canto e Regência do Coral no Município de Maripá</p>		
05.501.153/0001-36	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI	R\$ 93,50
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aulas de Equitação Maripá</p>		
08.186.081/0001-78	SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA	R\$ 93,50
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aulas de Equitação no Município de Maripá</p>		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 158,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE TURVO

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca, algodão doce, sorvete picolé e prestação de serviços de papai noel para o ano de 2024.

Descrição: Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral - Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral

Data: 12/04/2024 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 78279973000107-1-000045-2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.046.457/0001-03 *VENCEDOR*	CVA INSTITUTO DE EDUCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 158,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Item 2: Instrutor de dança tradicionalista

Preço Estimado: R\$ 93,99 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 93,99

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 93,99

Quantidade	Descrição	Observação
196 Horas	Instrutor de dança tradicionalista(crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 82,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR

Data: 01/12/2023 08:30

Objeto: Contratação(ões) de empresas para ministrar aulas em diferentes modalidades culturais, artísticas e esportivas para os municípios de Maripá/PR..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Treinamento - Área Artística - Aulas de Dança Alemã no Município de Maripá

Identificação: NºPregão:1062023 / UASG:985487

CatSer: 15113 - TREINAMENTO - AREA ARTISTICA

Lote/Item: /15

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 21/12/2023 13:39

Homologação: 04/03/2024 08:55

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 196

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.585.633/0001-25 *VENCEDOR*	11.585.633 KARINE PSCHIEDT SCHANOSKI	R\$ 76,96
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aulas de Dança Alemã no Município de Maripá		
13.336.262/0001-73	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	R\$ 82,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aulas de Dança Alemã no Município de Maripá		
26.370.279/0001-99	L C F SERVICOS LTDA	R\$ 82,56
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Aulas de Dança Alemã no Município de Maripá		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**RS 89,98**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**Data:** 19/04/2024 07:00**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com profissional habilitado em seu quadro social ou com vínculo na pessoa jurídica, para ministrar aula de dança folclórica estilo alemã e italiana, para crianças, adultos e idosos.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 82777244000140-1-000009-2024**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 24/04/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 480**Unidade:** Hora**UF:** SC**Descrição:** **Ministrar aulas de danças folclóricas (Italiana, Alemã) na cidade de Presidente Castelo Branco/SC com duração mínima de 1h00min por turma compreendendo período mínimo de 10 (dez) horas semanais** - Ministrar aulas de danças folclóricas (Italiana, Alemã) na cidade de Presidente Castello Branco/SC com duração mínima de 1h00min por turma compreendendo período mínimo de 10 (dez) horas semanais

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.899.579/0001-32	53.899.579 ENIR JANETE ZIMMER	R\$ 89,98
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**RS 98,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE RESTINGA SECA**Data:** 19/03/2024 00:00**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa com profissionais habilitados para ministrar oficinas para os assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, crianças/adolescentes, adultos e idosos, do Município de Restinga Seca/RS, conforme Termo de Referência ANEXO I, e Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do ANEXO I, deste edital;**Modalidade:** Pregão Lei 14.133 Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 55500-5-2024-PCE**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 22/03/2024 00:00**Fonte:** https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::**Quantidade:** 400**Unidade:** H**UF:** RS**Descrição:** **OFICINA DE DANÇA - OFICINA DE DANÇA**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.589.175/0001-00	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	R\$ 98,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**RS 150,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PM DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PROF. EIDA DA SILVEIRA E EMEI RAINHA
Descrição: OFICINA DE DANÇA - OFICINA DE DANÇA

Data: 23/02/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 76300-1-2024-PCP
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 26/02/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 252
Unidade: H
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.241.426/0001-86 *VENCEDOR*	LUKASE EVENTOS LTDA	R\$ 150,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Item 3: Oficineiro de artesanatos

Preço Estimado: R\$ 40,25 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 40,25 **Mediana dos Preços Obtidos:** R\$ 40,25

Quantidade	Descrição	Observação
192 Horas	Oficineiro de artesanatos(adultos/crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Objeto: Constitui objeto deste pregão o Registro de Preços para eventuais e futuras prestações de serviços de aulas, realização de oficinas (teatro/comunicação/contação de histórias, artesanato, português/literatura, matemática, desenho, capoeira, musicalização infantil, balé, viola/ violão/ukulele, teclado, bateria/cajon, técnica vocal). com instrutores qualificados destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Cafelândia/Pr.
Descrição: **Treinamento Qualificação Profissional - INSTRUTOR(A) DE OFICINA DE ARTESANATO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO, HABILITADO PARA MINISTRAR ATIVIDADES como AS DE BIJUTERIAS, BORDADOS, CERÂMICA, GESSO, MOSAICOS, PINTURAS, BORDADOS, VELAS, SABONETES, SACHES, CAIXAS VARIADAS, RECICLAGEM, PATCHWORK, METAIS, BRINQUEDOS, ARRANJOS, APLIQUES, O ARTESANATO TEM COMO CARACTERÍSTICA PRINCIPAL A PRODUÇÃO MANUAL DE OBJETOS E ARTEFATOS PREDOMINANTEMENTE UTILITÁRIOS. ESSES PRODUTOS SÃO ÚNICOS E CONTÉM MARCAS DE UMA CULTURA DETERMINADA, ATESTANDO A LIGAÇÃO DO HOMEM COM O MEIO SOCIAL EM QUE VIVE. AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PÚBLICO ATENDIDO DE ACORDO COM A DEMANDA DO DA CASA DA CULTURA, CMEIS E DAS ESCOLAS E SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES. O PROFISSIONAL TAMBÉM DEVERÁ ATUAR NO CMEIS, ESCOLAS, INSTITUIÇÕES DE TEMPO INTEGRAL, CASA DA CULTURA. OBS: É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE HORÁRIOS.FAIXA ETÁRIA: 06 A 17 ANOS.**

Data: 20/12/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:912023 / UASG:987985
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 20/12/2023 16:36
Homologação: 05/03/2024 10:45
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CatSer: 21172 - TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.186.081/0001-78 *VENCEDOR*	SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA	R\$ 28,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTRUTOR(A) DE OFICINA DE ARTESANATO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO, HABILITADO PARA MINISTRAR ATIVIDADES como AS DE BIJUTERIAS, BORDADOS, CERÂMICA, GESSO, MOSAICOS, PINTURAS, BORDADOS, VELAS, SABONETES, SACHES, CAIXAS VARIADAS, RECICLAGEM, PATCHWORK, METAIS, BRINQUEDOS, ARRANJOS, APLIQUES, O ARTESANATO TEM COMO CARACTERÍSTICA PRINCIPAL A PRODUÇÃO MANUAL DE OBJETOS E ARTEFATOS PREDOMINANTEMENTE UTILITÁRIOS. ESSES PRODUTOS SÃO ÚNICOS E CONTÉM MARCAS DE UMA CULTURA DETERMINADA, ATESTANDO A LIGAÇÃO DO HOMEM COM O MEIO SOCIAL EM QUE VIVE. AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PUBLICO ATENDIDO DE ACORDO COM A DEMANDA DO DA CASA DA CULTURA, CMEIS E DAS ESCOLAS E SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES. O PROFISSIONAL TAMBÉM DEVERÁ ATUAR NO CMEIS, ESCOLAS, INSTITUIÇÕES DE TEMPO INTEGRAL, CASA DA CULTURA. OBS: É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE HORÁRIOS.FAIXA ETÁRIA: 06 A 17 ANOS.</p>		
41.981.271/0001-52	41.981.271 SILVIANI VIVIAN GALENO DAS NEVES	R\$ 28,90
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTRUTOR(A) DE OFICINA DE ARTESANATO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO, HABILITADO PARA MINISTRAR ATIVIDADES como AS DE BIJUTERIAS, BORDADOS, CERÂMICA, GESSO, MOSAICOS, PINTURAS, BORDADOS, VELAS, SABONETES, SACHES, CAIXAS VARIADAS, RECICLAGEM, PATCHWORK, METAIS, BRINQUEDOS, ARRANJOS, APLIQUES, O ARTESANATO TEM COMO CARACTERÍSTICA PRINCIPAL A PRODUÇÃO MANUAL DE OBJETOS E ARTEFATOS PREDOMINANTEMENTE UTILITÁRIOS. ESSES PRODUTOS SÃO ÚNICOS E CONTÉM MARCAS DE UMA CULTURA DETERMINADA, ATESTANDO A LIGAÇÃO DO HOMEM COM O MEIO SOCIAL EM QUE VIVE. AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PUBLICO ATENDIDO DE ACORDO COM A DEMANDA DO DA CASA DA CULTURA, CMEIS E DAS ESCOLAS E SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES. O PROFISSIONAL TAMBÉM DEVERÁ ATUAR NO CMEIS, ESCOLAS, INSTITUIÇÕES DE TEMPO INTEGRAL, CASA DA CULTURA. OBS: É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE HORÁRIOS.FAIXA ETÁRIA: 06 A 17 ANOS.</p>		
43.920.774/0001-43	REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA	R\$ 34,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTRUTOR(A) DE OFICINA DE DESENHO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO, COM MAIS DE 6 ANOS DE EXPERIENCIA, COM MATERIAL DEMONSTRATIVO OU PORTIFÓLIO, COM CERTIFICAÇÃO HABILITADO PARA MINISTRAR ATIVIDADES DE ENSINO E DESENVOLVER TÉCNICAS DE DESENHO. FAIXA ETÁRIA: 08 A 16 ANOS.</p>		
05.306.560/0001-92	IMPACTO - EIRELI	R\$ 39,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTRUTOR(A) DE OFICINA DE ARTESANATO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO, HABILITADO PARA MINISTRAR ATIVIDADES como AS DE BIJUTERIAS, BORDADOS, CERÂMICA, GESSO, MOSAICOS, PINTURAS, BORDADOS, VELAS, SABONETES, SACHES, CAIXAS VARIADAS, RECICLAGEM, PATCHWORK, METAIS, BRINQUEDOS, ARRANJOS, APLIQUES, O ARTESANATO TEM COMO CARACTERÍSTICA PRINCIPAL A PRODUÇÃO MANUAL DE OBJETOS E ARTEFATOS PREDOMINANTEMENTE UTILITÁRIOS. ESSES PRODUTOS SÃO ÚNICOS E CONTÉM MARCAS DE UMA CULTURA DETERMINADA, ATESTANDO A LIGAÇÃO DO HOMEM COM O MEIO SOCIAL EM QUE VIVE. AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PUBLICO ATENDIDO DE ACORDO COM A DEMANDA DO DA CASA DA CULTURA, CMEIS E DAS ESCOLAS E SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES. O PROFISSIONAL TAMBÉM DEVERÁ ATUAR NO CMEIS, ESCOLAS, INSTITUIÇÕES DE TEMPO INTEGRAL, CASA DA CULTURA. OBS: É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE HORÁRIOS.FAIXA ETÁRIA: 06 A 17 ANOS.</p>		
08.843.051/0001-97	M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA.	R\$ 41,50
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Conforme edital.</p>		
46.766.976/0001-70	KHAOANA CAROLINE SCHIMITT RIBEIRO 10660234920	R\$ 42,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTRUTOR(A) DE OFICINA DE ARTESANATO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO, HABILITADO PARA MINISTRAR ATIVIDADES como AS DE BIJUTERIAS, BORDADOS, CERÂMICA, GESSO, MOSAICOS, PINTURAS, BORDADOS, VELAS, SABONETES, SACHES, CAIXAS VARIADAS, RECICLAGEM, PATCHWORK, METAIS, BRINQUEDOS, ARRANJOS, APLIQUES, O ARTESANATO TEM COMO CARACTERÍSTICA PRINCIPAL A PRODUÇÃO MANUAL DE OBJETOS E ARTEFATOS PREDOMINANTEMENTE UTILITÁRIOS. ESSES PRODUTOS SÃO ÚNICOS E CONTÉM MARCAS DE UMA CULTURA DETERMINADA, ATESTANDO A LIGAÇÃO DO HOMEM COM O MEIO SOCIAL EM QUE VIVE. AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PUBLICO ATENDIDO DE ACORDO COM A DEMANDA DO DA CASA DA CULTURA, CMEIS E DAS ESCOLAS E SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES. O PROFISSIONAL TAMBÉM DEVERÁ ATUAR NO CMEIS, ESCOLAS, INSTITUIÇÕES DE TEMPO INTEGRAL, CASA DA CULTURA. OBS: É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE HORÁRIOS.FAIXA ETÁRIA: 06 A 17 ANOS.</p>		
11.589.175/0001-00	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	R\$ 54,93
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: INSTRUTOR(A) DE OFICINA DE ARTESANATO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO, HABILITADO PARA MINISTRAR ATIVIDADES como AS DE BIJUTERIAS, BORDADOS, CERÂMICA, GESSO, MOSAICOS, PINTURAS, BORDADOS, VELAS, SABONETES, SACHES, CAIXAS VARIADAS, RECICLAGEM, PATCHWORK, METAIS, BRINQUEDOS, ARRANJOS, APLIQUES, O ARTESANATO TEM COMO CARACTERÍSTICA PRINCIPAL A PRODUÇÃO MANUAL DE OBJETOS E ARTEFATOS PREDOMINANTEMENTE UTILITÁRIOS. ESSES PRODUTOS SÃO ÚNICOS E CONTÉM MARCAS DE UMA CULTURA DETERMINADA, ATESTANDO A LIGAÇÃO DO HOMEM COM O MEIO SOCIAL EM QUE VIVE. AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA O PUBLICO ATENDIDO DE ACORDO COM A DEMANDA DO DA CASA DA CULTURA, CMEIS E DAS ESCOLAS E SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES. O PROFISSIONAL TAMBÉM DEVERÁ ATUAR NO CMEIS, ESCOLAS, INSTITUIÇÕES DE TEMPO INTEGRAL, CASA DA CULTURA. OBS: É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL POSSUA FLEXIBILIDADE HORÁRIOS.FAIXA ETÁRIA: 06 A 17 ANOS.</p>		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.501.153/0001-36	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI	R\$ 55,03
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instrutor(a) de Oficina de Artesanato: profissional de nível médio completo, habilitado para ministrar atividades como as de bijuterias, bordados, cerâmica, gesso, mosaicos, pinturas, bordados, velas, sabonetes, saches, caixas variadas, reciclagem, patchwork, metais, brinquedos, arranjos, apliques, o artesanato tem como característica principal a produção manual de objetos e artefatos predominantemente utilitários. Esses produtos são únicos e contém marcas de uma cultura determinada, atestando a ligação do homem com o meio social em que vive. As oficinas serão ministradas para o público atendido de acordo com a demanda do da casa da cultura, CMEIS e das escolas e será responsável pela elaboração e cumprimento do planejamento, acompanhamento e registro de frequência dos participantes. O profissional também deverá atuar no CMEIS, escolas, instituições de tempo integral, casa da cultura. Obs.: é necessário que o profissional possua flexibilidade horários. Faixa etária: 06 a 17 anos.</p>		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 90,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	Data: 17/10/2023 08:30
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de oficinas e aulas, voltadas ao desenvolvimento de ações socioeducativas com as famílias atendidas pela secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, a serem realizadas pelo período de 12 meses no Município de Bandeirantes-PR.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Treinamento Qualificação Profissional - Oficina de Artesanato com material incluso (crochê e pintura) com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes. ABERTO PARA TODAS EMPRESAS.	Identificação: NºPregão:552023 / UASG:987445
	Lote/Item: /10
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 19/10/2023 14:18
	Homologação: 30/10/2023 09:11
CatSer: 21172 - TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 96
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.589.175/0001-00 *VENCEDOR*	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	R\$ 67,22
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Oficina de Artesanato com material incluso (crochê e pintura) com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes Materiais que serão utilizados: de responsabilidade do Contratante Local e Infraestrutura: de responsabilidade do Contratante técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes. ABERTO PARA TODAS EMPRESAS.</p>		
08.186.081/0001-78	SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA	R\$ 76,04
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Oficina de Artesanato com material incluso (crochê e pintura) com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes.</p>		
21.886.211/0001-43	SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA	R\$ 90,63
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Oficina de Artesanato com material incluso (crochê e pintura) com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes</p>		
43.043.480/0001-80	CM3 CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 124,76
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Oficina de Artesanato com material incluso (crochê e pintura) com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes. ABERTO PARA TODAS EMPRESAS.</p>		
10.330.445/0001-93	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	R\$ 126,02
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Oficina de Artesanato com material incluso (crochê e pintura) com instrutor na modalidade, para ministrar aula a alunos a partir de 18 anos de idade, selecionados por equipe técnica. Quantidade máxima de alunos: 30. Por 2 horas semanais e 8 horas mensais. Os serviços deverão ser executados em instalações físicas compatíveis com a execução do objeto, e deverão ser localizados no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes</p>		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**RS 34,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANAHY	Data: 11/04/2024 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializadas para a execução das ações pertinentes aos serviços tipificados prestados pelo departamento de Ação Social as famílias cadastradas no Cadastro Único e atendidas no CRAS, CREAS e equipamentos referenciados	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: INSTRUTOR PARA ATENDIMENTOS DE FAMÍLIAS EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF E SERVIÇO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E AO INDIVÍDUO - PAEFI. OFERTAR OFICINAS DE ARTESANATO EM GRUPO. (MODALIDADES: BORDAD - INSTRUTOR PARA ATENDIMENTOS DE FAMÍLIAS EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF E SERVIÇO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E AO INDIVÍDUO - PAEFI. OFERTAR OFICINAS DE ARTESANATO EM GRUPO. (MODALIDADES: BORDADO EM CHINELO, CROCHÊ, PONTO CRUZ, DECOUPAGE, CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS, TRICÔ E PINTURA EM TECIDO)	SRP: NÃO
	Identificação: 9559480000194-1-000035-2024
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 26/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 640
	Unidade: HORAS (H)
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.082.149/0001-86	MARCIA R. GOMES MORAES - ARTE E CULTURA	RS 34,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**RS 44,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE RESTINGA SECA	Data: 19/03/2024 00:00
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa com profissionais habilitados para ministrar oficinas para os assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, crianças/adolescentes, adultos e idosos, do Município de Restinga Seca/RS, conforme Termo de Referência ANEXO I, e Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do ANEXO I, deste edital;	Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Descrição: OFICINA DE ARTESANATO - OFICINA DE ARTESANATO	SRP: SIM
	Identificação: 55500-5-2024-PCE
	Lote/Item: 2/2
	Ata: Link Ata
	Homologação: 22/03/2024 00:00
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
	Quantidade: 500
	Unidade: H
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.589.175/0001-00	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	RS 44,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**RS 30,50**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: ESTADO DO PARANA

Objeto: Contratação de empresa para execução/desenvolvimento de oficinas para atendimento dos programas da secretaria de assistência social

Descrição: Artesanato - Barro / Cerâmica / Madeira / Porcelana - Artesanato - Barro / Cerâmica / Madeira / Porcelana

Data: 25/01/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76416940000128-1-000009-2024

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.300

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.515.263/0001-55 *VENCEDOR*	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	R\$ 30,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 24/04/2024 15:20:45

Acessar a fonte [aqui](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::)

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 25/01/2024 15:02:30

Acessar a fonte [aqui](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 02/05/2024 15:13:43

Acessar a fonte [aqui](https://www.gov.br/pncp/pt-br)





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS (PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA) PARA ATUAREM COMO ORIENTADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DE CIDADANIA, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento e no edital de licitação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor máximo	Valor Total estimado
1	Instrutor (a) de oficina para ministrar aulas de música, canto e coral	326	Hora	106,13	34.598,38
2	Instrutor (a) de oficina de dança tradicionalista	196	Hora	93,99	18.422,04
3	Instrutor (a) de oficina de artesanato	192	Hora	40,25	7.728,00

1.2. O objeto licitado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados (parcerias), no município de São Vicente do Sul, através de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas diversas faixas etárias, todos referenciados aos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, durante o exercício de 2024/2025.

1.4. O quantitativo de serviços/oficinas acima indicados, foram projetados para um período de 12 (doze) meses, portanto a empresa contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento a demanda dos serviços a serem efetivamente realizados.

1.5. O contrato oriundo deste processo licitatório terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.6. Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses de vigência, com o primeiro período contado a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

1.7. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste termo, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (CRAS) e prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social.

2.2. A SMDSCH vem desenvolvendo uma reorganização de seus serviços para um melhor cumprimento da política pública a qual se encontra vinculada, bem como para uma mais adequada prestação de serviços aos cidadãos Vicentenses e atendendo as exigências legais, tendo por base a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conhecida por Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; o Decálogo dos Direitos Socioassistenciais, aprovado na VI Conferência Nacional de Assistência Social realizada em Brasília, em 2007; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) de 2006; a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a atual Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social



(NOB/SUAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (TNSS), aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações e conforme Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social.

2.3. A proposta aqui apresentada visa contratar oficinairos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do SCFV, que atuarão junto aos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS e as estruturas de atendimento e gestão da SMDS, conforme Norma Operacional Básica de 2012 e a Resolução 109, que trata da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

2.4. As oficinas contribuirão para o desenvolvimento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada.

2.5. As oficinas são de acesso gratuito à população e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto licitado tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As oficinas fazem parte do planejamento enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

I. O SCFV proporcionará a composição dos grupos seja de diferentes faixas etárias e inclusive, de acordo com os ciclos de vida.

II. As atividades serão desenvolvidas semanalmente e/ou quinzenalmente, permitindo alternar o desenvolvimento dos grupos com o pessoal técnico de referência dos serviços e educadores sociais.

III. As despesas de deslocamento até o local para realização da oficina, refeições, e outras, será de inteira responsabilidade do contratado.

IV. A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, para início da execução dos serviços contratados.

i. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final de cada mês, após a conferência da prestação de serviço conforme este termo e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo, devidamente certificados, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

ii. Verificada a não conformidade na prestação de serviços, desde que comprovado a falha por parte da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias, imediatamente após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo

V. As oficinas ocorrerão em dias da semana, no município de São Vicente do Sul/RS, em turnos e locais diferenciados, conforme prévio planejamento:

✓ **Oficina aulas de música, canto e coral**

i. O Contratado deverá trabalhar a expressão artística, corporal e cultural ao demonstrar a partir das representações através das atividades desenvolvidas.

ii. Trabalhar a organização dos grupos e suas apresentações e horários.

iii. O Contratado irá trabalhar no CRAS ou nas localidades pré-estabelecidas.

iv. A oficina será oportunizada para crianças entre 06 a 17 anos e adultos e idosos

v. O período de execução será de 12 (doze) meses, totalizando 326 (trezentos e vinte e seis) horas.

vi. A prestação de serviços deverá ocorrer nos meses de janeiro a dezembro.

✓ **Oficina dança tradicionalista**

i. O Contratado deverá trabalhar a expressão artística e cultural ao demonstrar a partir das representações das danças TRADICIONAIS gaúchas como caranguejo, pezinho, chimarrita, etc.

ii. Também trabalhar a organização de grupos de dança, como por exemplo a formação de internadas.

iii. O Contratado irá trabalhar no CRAS e/ou nas escolas do Município.

iv. A oficina será oportunizada para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.

v. Período de execução será de 12 (doze) meses, totalizando 196 (cento e noventa e seis) horas.

vi. A prestação de serviços deverá ocorrer nos meses de março a outubro, mas se necessário, poderá estender-se além do mês de outubro para a conclusão do projeto a ser desenvolvido.



✓ **Oficina artesanato**

- i. O Contratado deverá desenvolver trabalhos manuais como: reciclagem, corte e costura, pintura, bordados, tricô, crochê.
- ii. Também trabalhará a organização de grupos e o decorrer das atividades a serem desenvolvidas.
- iii. O Contratado irá trabalhar no CRAS e nos demais locais a combinar.
- iv. A oficina será oportunizada para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e adultos.
- v. Período de execução será de 12 (doze) meses, totalizando 192 (cento e noventa e duas) horas, sendo 16 (dezesesseis) horas mensais e 8 (oito) horas semanais.
- vi. A prestação de serviços deverá ocorrer nos meses de janeiro a dezembro.

3.3. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica/econômica financeira para habilitação:

I. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, comprovando atuação e experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área relativa à oficina proposta, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o período de atuação na área proposta.

II. Para pessoa física apresentar alvará de folha corrida.

III. Para pessoa jurídica apresentar a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores.

IV. Para instrutor (a) de oficina para ministrar aulas de música, canto e coral, além dos documentos acima deverá apresentar:

- i. Certificado de regência musical;
- ii. Certificado da ordem dos músicos;
- iii. Carteira da categoria de quadro declarando os instrumentos o qual foi qualificado;
- iv. Certificado de regência musical com corais;
- v. Atestado de regência de classe como oficineiro de música;
- vi. Certificado de formação para ministrar aulas de canto/coral.

3.4. Da fiscalização:

I. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

II. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

III. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

Obrigações da contratante

- I.** Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- II.** Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;



III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;

V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

Obrigações da contratada

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

IX. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

3.6. Do pagamento:

I. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal (para Pessoa Jurídica) ou RPA – Recibo de Pagamento Autônomo (para Pessoa Física), devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

i. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

ii. Serão processadas as retenções previdenciárias, ISSQN e Imposto de Renda, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

II. A nota fiscal ou RPA emitido pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da modalidade da licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

IV. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

V. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VI. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



VII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

VIII. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo de Referência.

IX. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

X. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

XI. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

XII. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão = Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Projeto/Atividade: 2150 Manutenção das Atividades do CRAS

Despesa: 3390.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa: 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1610 - SCFV - Serv Conv e Fortalecimento de Vínculos

Projeto/Atividade: 2162 Custeio das Ações de Desenvolvimento Social c/Recursos Piso Básico Fixo

Despesa: 3390.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa: 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1830 - FMAS/PISO BÁSICO FIXO

Projeto/Atividade: 2185 Manutenção do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Despesa: 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 3050 - FMAS/IGD/SUAS

3.7. Das sanções administrativas:

- I.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- i.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - vii.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - viii.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - ix.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - x.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - xi.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - xii.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:
- i.** Advertência;
 - ii.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - iii.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - iv.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



III. As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.

V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI. A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII. Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

X. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii.** Pagamento da multa;
- iii.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii” do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.8. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.



IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

São Vicente do Sul, 06 de maio de 2024

Rosmari Mossi Bissaco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação